

**UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

HERICLES TIAGO BEZERRA PEREIRA LIMA

O AUMENTO DA FIGURA FEMININA NA CRIMINALIDADE

**JUAZEIRO DO NORTE-CE
2021**

HERICLES TIAGO BEZERRA PEREIRA LIMA

O AUMENTO DA FIGURA FEMININA NA CRIMINALIDADE

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Francisco Thiago Mendes da Silva

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2021

HERICLES TIAGO BEZERRA PEREIRA LIMA

O AUMENTO DA FIGURA FEMININA NA CRIMINALIDADE

Este exemplar corresponde à redação final
aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de
**HERICLES TIAGO BEZERRA PEREIRA
LIMA**

Data da Apresentação: 01/07/2021

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. M.e. Francisco Thiago Mendes da Silva.

Membro: Prof. M.a. Iamara Feitosa Furtado Lucena.

Membro: M.a. Danielly Pereira Lucena.

**JUAZEIRO DO NORTE-CE
2021**

O AUMENTO DA FIGURA FEMININA NA CRIMINALIDADE

Héricles Tiago Bezerra Pereira Lima¹
Francisco Thiago Mendes da Silva²

RESUMO

O presente estudo tem como escopo analisar as causas do aumento da criminalidade feminina nas últimas décadas sob a visão repressiva da política criminal de drogas e suas consequências quanto ao encarceramento feminino. Para isso, discute-se sobre motivos que induzem o sexo feminino na criminalidade e a relação desta com o tráfico de drogas, apreciando o princípio da isonomia em relação a aplicação sob a parcela de culpa da detenta em contraste com os seus superiores. Ponderando a Lei de Drogas com o intuito de entender como esta proporciona a tutela da sociedade, assim como as implicações que podem vir a ocasionar na vida daquelas pessoas que são paupérrimas. A presente pesquisa foi desenvolvida utilizando-se uma abordagem dedutiva, envolvendo pesquisa bibliográfica, de leis, artigos, partindo-se das teorias acerca do tema sob análise. Sendo assim, comprehende-se o aumento do número de infratores e mulheres condenadas indica a necessidade de desenvolver e implementar estratégias destinadas a prevenir o envolvimento das mulheres no crime.

Palavras Chave: Criminalidade. Lei de Drogas. Participação feminina.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the causes of the increase in female crime in recent decades under the repressive view of criminal drug policy and its consequences in terms of female incarceration. To this end, it discusses reasons that induce the female sex in criminality and its relationship with drug trafficking, appreciating the principle of isonomy in relation to application under the guilt of the detainee in contrast to her superiors. Weighing the Drug Law in order to understand how it provides for the protection of society, as well as the implications that may come to cause in the lives of those people who are poor. The present research was developed using a deductive approach, involving bibliographic research, of laws, articles, starting from the theories about the subject under analysis.

Keywords: Crime. Female Increase. Drug Law

1 INTRODUÇÃO

¹: Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão. E-mail: hericlestiago@gmail.com

² Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Especialista em Direito Penal e Criminologia, Mestrando em Direito da Empresa e dos Negócios/UNISINOS, Email: thiagomendes@leaosampio.edu.br

O crime caracteriza-se em uma conduta que vem sendo cometido pelo humano desde os períodos ancestrais, sendo que segue e faz-se presente ainda nos dias contemporâneos. Contudo, como causa da rapidez com que a mulher se inseriu na conduta delituosa, sobretudo no tocante ao tráfico de drogas, do aumento exorbitante e da maneira definida, vem conseguindo proporções alarmantes, visto que se conserva em percentuais elevados. Esta pesquisa visará desvendar o que incidiu para a mulher envolver-se em crimes que antes não perpetrava e porque está ocorrendo este excessivo aumento da criminalidade feminina, principalmente relacionado ao crime de tráfico de drogas. (BREITMAN, 1999).

Com isso, ponderar-se um estudo a respeito do desenvolvimento dos papéis realizados pela mulher, abordando seu ápice com o ingresso no mercado de trabalho, o qual será revelado partindo de um exame do contexto social em que está se encontra inserida. A preocupação com o aumento da criminalidade faz com que este tema seja de grande preocupação da agenda política brasileira e também mundial. Dentro deste fenômeno, surge um elemento que a cada dia vem se destacando, sendo este a participação feminina. Os homens ainda são os principais atores e vítimas da criminalidade enquanto as mulheres constituem uma pequena fatia nos dados penitenciários, porém o aumento do número de mulheres presas demonstra uma necessária atenção para esse fenômeno. (BARCINSKI, 2009).

O presente artigo foi desenvolvido com o desígnio de promover a análise do respeito da nossa sociedade frente à figura feminina, levando-se em consideração o contexto social em que muitas mulheres se encontram, bem como a relação desta com o tráfico de drogas, de forma que buscou adentrar na análise da nova Lei de Drogas com o intuito de entender como esta proporciona a tutela da sociedade, assim como as implicações que podem vir a ocasionar na vida daquelas pessoas que são paupérrimas, de modo a refletir sobre como os operadores do direito vem lidando com o problema do tráfico de drogas, e do usuário de drogas, bem como, o que está sendo feito para exauri-lo. Este trabalho, concluiu sobre o aumento das mulheres na criminalidade e quais os motivos que as levam para tal crime.

A presente pesquisa foi desenvolvida utilizando-se uma abordagem dedutiva, envolvendo pesquisa bibliográfica, de leis, artigos, partindo-se das teorias acerca do tema sob análise.

A técnica aqui utilizada possui cunho documental e bibliográfico, através da análise de textos bases e imposições jurídicas atuais sobre o tema, como também em virtude da utilização como aporte teórico de livros, artigos científicos, entre outras publicações semelhantes, como bem ensina Gil (2007, p.65), a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida a

partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos".

Diante das questões colocadas anteriormente, a preocupação central para o encaminhamento deste estudo será de realizar uma pesquisa qualitativa e descritiva. A pesquisa utiliza a compreensão "em profundidade" do objeto e a análise qualitativa das informações atribuídas. A pesquisa qualitativa é conduzida por meio de entrevistas individuais ou discussões em grupo, e a análise é vertical em relação ao objeto de pesquisa. O presente artigo irá analisar o aumento da criminalidade no gênero feminino, o quão as mulheres estão procurando o crime com uma saída para fugir de vários desafios sociais.

2 A MULHER NO CRIME

O modelo tradicional de entidade familiar, que se caracterizava pelo pai, representante do poder econômico e a mulher, responsável pelos cuidados da casa e da educação dos filhos foi alterado, tendo com o passar dos anos se estabelecido à necessidade da mulher em ter uma identidade própria. Sendo aparentes as consequências ocasionadas por esse processo de mudança, diante de toda a dinâmica gerada em torno dos papéis femininos no mundo atual. (ESPINOZA, 2002).

As oportunidades geradas com as conquistas femininas proporcionaram uma maior participação destas nas esferas socioeconômicas, resultando em novas possibilidades, concomitantemente acabou por ensejar o cometimento de crimes. Neste aspecto, em que a mulher alcançou maior visibilidade frente à sociedade, constata-se que a criminalidade feminina está ganhando forma crescente no cenário criminal. Possibilitando essa visibilidade, acrescida a sua integração social, propiciar para um aumento gradual. Contudo, o ingresso no mercado de trabalho não pode ser visto como introdutório para este desencadeante aumento da prática delitiva, sendo apropriado ponderar outros fatores, resultantes do meio social para o estabelecimento desse fato. (NEVES, 2009).

Percebe-se que as diferenças salariais de gênero ainda figuram em nossa sociedade atual, aumentando a tensão existente e causando frustração. Dado ao fato de grande parte da população do sexo feminino ocupar empregos terciários pouco lucrativos que por vezes garantem parcias condições de vida, ocasionando a procura por meios alternativos de auferir renda. (NEVES, 2009).

2.1 ENTRADA DA MULHER NO CRIME

Quando se atenta ao conjunto de pessoas que compõem a massa carcerária, é notável que a mulher não possua significativo destaque, quando comparadas aos homens, visto que não possuem uma relevante quantidade numérica no sistema prisional, contudo há uma enorme incidência de mulheres na prática de crimes. (FRINHANI, 2003).

Mesmo sendo um número relativamente pequeno de mulheres presas, não deixa de ser importante o problema. A questão da criminalidade torna-se relevante pelo fato de que se relaciona com as trajetórias de vida que influem e conduzem as envolvidas ao extremo da exclusão social, ou seja, ao encarceramento. (FRINHANI, 2003).

Do mesmo modo que na sociedade mais ampla, as mulheres se encontram em uma posição subalterna na estrutura de oportunidades ilegítimas no mundo do crime, na realidade as mulheres possuem uma maior dificuldade para encontrarem oportunidades ilegais e, quando encontram, é comum estarem disponíveis as atividades secundárias, de importância e ganho inferior. Contudo é possível perceber que, amplia-se a participação das mulheres em papéis de destaque no universo criminal. Constatase que, a população carcerária feminina além de ser inferior à masculina, possui proporções aproximadas se comparada a outros países, sendo que, a maior proporção de detentas, encontra-se acusadas ou condenadas pela Lei de Drogas brasileira. (FRINHANI, 2003).

A população carcerária feminina alcançou um aumento significativamente preocupante, pela incrementada quantidade de condenações por tráfico de drogas. Passando, este, a ser considerado o crime responsável por colocar cada vez mais mulheres atrás das grades

Neste contexto, expõe Ribeiro (2003, p.64) que “uma explicação possível para esse fenômeno é a facilidade que a mulher possui para circular com a droga pela sociedade, por não se constituir em foco principal da ação policial”.

Partindo desse pressuposto expõem que as mulheres são vistas como alvos fáceis pelos traficantes, pois a sociedade em geral tende a não desconfiar das mesmas, portanto, teriam mais facilidade no tráfico.

2.2 FATORES QUE INFLUEM NA CRIMINALIDADE FEMININA

O contexto familiar apresenta-se muitas vezes, como um fator gerador e propulsor, para a concepção do comportamento delituoso do sujeito, visto que, a família é o alicerce responsável pelo desenvolvimento do indivíduo e pela formação do seu caráter. No momento

em que está se mostra fragilizada ou desestruturada, poderá ocasionar inúmeros sofrimentos àqueles que nela se encontram inseridos.

Grande parte das mulheres que se encontram inseridas no sistema prisional, apresentam um histórico de violência sofrida, ocasionadas, muitas vezes, em seu próprio meio familiar, frequentemente vítimas de maus tratos ou abuso de drogas, este ciclo de violência iniciado no meio intrafamiliar, representa um elo sequencial de inúmeros acontecimentos que acabam traçando a trajetória de um percentual da população feminina. (SALMASSO, 2004).

A inserção da figura feminina no mundo do crime encontra-se fortemente ligada ao tráfico de drogas, visto que, este fornece à mão de obra desqualificada, uma posição no mercado. Com propostas tentadoras, sem a necessidade de experiência e garantias de renda mais considerável em meio a uma economia que intensifica o desemprego. A mulher visando à família, com a possibilidade de aumentar sua renda sem prejudicá-los diante de tantas ofertas lucrativas que não são encontradas no mercado de trabalho lícito, visa na comercialização de drogas uma forma de minimizar suas necessidades.

Mello (2010, P.123) expõe que:

O comércio ilegal de drogas não exige técnica ou qualificação, até porque se estas mulheres tivessem tais possibilidades, a probabilidade era de não estarem incluídas nesta estatística da marginalidade. Vender drogas não requer idade, ou seja, podem ser recrutadas mulheres novas ou de idade bem avançada, realmente é um mercado onde o fator idade elevada, não prova a exclusão para o trabalho como ocorre no mercado formal, ou onde a tenra idade, não importa para fins trabalhistas, surgindo como possibilidade de auferir renda.

É notório que o mercado de trabalho sofreu grandes transformações no mundo contemporâneo, resultantes da globalização e reestruturação dos meios produtivos, visando o crescimento econômico e uma maior qualidade nos serviços prestados, trazendo mudanças nas ofertas de emprego.

Tornando a qualificação profissional, principal requisito para a possibilidade de ingresso e melhores condições de trabalho, tal exigência, gerou um mercado de trabalho mais competitivo e seletivo, criando uma barreira para aqueles que não se enquadram neste perfil. A valorização da formação profissional apontada como condicionante para o alcance de

melhores remunerações realçou as disparidades encontradas na sociedade, criando uma expansão no desemprego.

As empresas exigem altos níveis de qualificação, condicionando-a a remuneração, paradoxalmente, o tráfico de drogas oferece àqueles que se encontram desqualificados, um posicionamento dentro do "mercado", com tentadoras propostas e a facilidade no acesso, bem como a desnecessidade de "experiência no ramo". As "lucrativas ofertas" e a possibilidade de ganhos "rápidos", que não são encontrados facilmente em outras "modalidades de trabalho", incitam a mulher a adentrar no crime, visando com esta prática aumentar sua renda "sem sacrificar" a família. (NOVAES, 2012).

O esforço em obtenção de renda é revelado por quem vende drogas ilícitas, pois vislumbra uma remuneração melhor e mais rápida não viabilizada no emprego lícito. Quando este não é ausente, lhes proporciona recursos financeiros insuficientes para a subsistência da família, bem como a saciação dos desejos de consumo impostos pela sociedade. (MELLO, 2010).

Devido a isso, torna-se possível perceber a problemática da criminalidade, pois se levando em consideração a importância de um bom emprego para a manutenção da rede familiar, faz-se necessário, para a conquista deste emprego rentável, uma qualificação adequada. Entretanto, as parcias condições financeiras, acabam acarretando o ingresso precoce no mercado trabalhista, fato que impossibilita uma formação profissional condizente com as exigências impostas pela sociedade. Toda essa problemática gera desigualdades, ocasionando um deslocamento do sujeito no contexto social, conduzindo-o a marginalização, que por sua vez, incita a criminalidade.

Neste contexto, na sociedade brasileira esta situação agrava-se, posto que se encontra caracterizada pela pobreza e exclusão de vastos setores populacionais, em uma sociedade orientada para o consumo. Deparando-se, dessa forma, com a insurgência do tráfico de drogas, utilizado pelas mulheres como meio de vida, uma vez que em outras atividades, não vislumbrariam rendimentos suficientes para manterem-se e manterem suas famílias dentro do conjunto de expectativas geradas socialmente. (WOLFF, 2007).

A sociedade transmite uma imagem de consumo exacerbado, criando uma lacuna como refere Bauman (1998, p. 55) "entre os que desejam e os que podem satisfazer seus desejos". Sobressai-se a fissura de buscar meios para saciar os desejos da aquisição, visto que as precárias condições financeiras impelem tal satisfação.

2.2.1 Influência masculina

As parcias condições financeiras, somadas a necessidade de criação da filiação, ainda que sem uma ligação conjugal, almejando a preservação dos vínculos familiares, levou alguns estudiosos a relacionar a criminalidade a questões afetivas. A presença masculina apresenta-se, muitas vezes, como responsável pelo envolvimento da mulher no crime, induzindo-a a cometê-lo movida por sentimentos íntimos e afetivos. Influenciadas por amigos, namorados, companheiros e parentes, atribuindo forte valoração a essas relações sem preocuparem-se com as consequências, deixando-se levar por impulsos emotivos. (NOVAES, 2012).

Segundo pesquisa de Novaes (2012), muitos estudiosos acreditam que a presença do homem é o fator impulsionador da participação feminina e do tráfico de drogas. Prova que em pesquisas realizadas em nível prisional, há relatos de que o envolvimento de homens em atividades criminosas, direta ou indiretamente, leva ao envolvimento de mulheres em crimes em determinados momentos. Enfatize que os últimos se envolvem em atos criminosos motivados por condições emocionais e socioeconômicas.

O nível precário de educação leva primeiro à relutância em se envolver em empregos bem remunerados, incitando assim o comportamento criminoso. Em segundo lugar, quando a ilegalidade do tráfico de drogas ainda não é clara, deve-se considerar que as penalidades só se aplicam a quem comete atos ilícitos, mas, na verdade, mesmo que outros cometam tais atos, tais atos coexistirão. Expanda para outros componentes familiares.

2.2.2 Auferição de renda

Empregos bem remunerados não se encontram acessíveis a todos os sujeitos, sendo que “a escassez de meios legítimos leva muitas pessoas à frustração, à tensão e, consequentemente, às adaptações desviantes”. Fazendo-se surgir o crime, como um “caminho alternativo e ilegítimo para o sucesso econômico”, razão pela qual, são percebidas nas comunidades de baixa renda, altas taxas de criminalidade. (CASTEL, 1998).

Essa concepção vem sendo sustentada por alguns teóricos, segundo os quais, quando parte da população não alcançam as metas visadas, difundidas pela sociedade, considerando-se que esta não disponibiliza meios suficientes para a auferição de tais metas, gera condutas desviantes. Levando o sujeito a recorrer através de meios alternativos, que violam as normas estabelecidas socialmente, para obtê-las.

A complementação da renda, ou mesmo sua obtenção, é o fator motivador para o ingresso na criminalidade. O trabalho é um meio de prover o sustento, além de um meio de

inserção social, assim como “continua sendo uma referência não só economicamente, mas também psicologicamente, culturalmente e simbolicamente dominante, como provam as reações dos que não o têm” (CASTEL, 1998).

Após analisar o contexto social em que o sexo feminino encontra-se inserido, é possível perceber que neste, estão presentes, os baixos níveis educacionais, às precárias condições financeiras, a falta de oportunidade de emprego, ou quando existente, proporcionando baixa rentabilidade.

Tendo em vista que tais elementos são indispensáveis para garantir a sobrevivência da pessoa humana, na ausência destes, surge à necessidade de se buscar uma saída alternativa para sanar o problema, o que vem a viabilizar a inclusão da figura feminina na criminalidade, sendo visível a preferência desta pela comercialização de drogas, por tratar-se de um crime que proporciona uma remuneração rápida, no qual é dispensável a exigência prévia de experiência, sendo o desgaste familiar inferior, senão inexistente, e sua visibilidade praticamente imperceptível ao sistema.

Nossa sociedade é caracterizada pela “falta de estrutura e por problemas como fome, analfabetismo, corrupção e extrema desigualdade social”. O crime não tem recebido a atenção que merece, pois é apenas mais um problema entre os inúmeros crimes existentes. (SALMASSO, 2004).

Segundo esse método, nos deparamos com uma sociedade desigual ao se analisar a distribuição de renda no Brasil, vale destacar que, se existir emprego legal, ele proporcionará escassos recursos financeiros para quem depende dessa renda para o sustento familiar.

Ressalte-se que no que se refere ao narcotráfico, por insuficiência de recursos, entidades familiares carentes de recursos e conviventes com traficantes acabam se tornando reféns do tráfico, o que impossibilita a retirada da pessoa do ambiente ilegal sem afetar os outros familiares.

Na ausência de uma força policial limpa, pelo fato de muitas vezes existirem ao invés de controle, portanto, em todas as regiões e regiões onde não existe droga, não há como controlá-la, e é impossível lutar contra a comercialização e distribuição de medicamentos. Da mesma forma, a falta de atendimento adequado e de políticas governamentais, tanto voltadas para o tema quanto para o tratamento dos usuários de drogas, têm contribuído para a persistência da comercialização de drogas. (NOVAES, 2012).

Os crimes que as pessoas cometem no ambiente familiar envolvem inevitavelmente mulheres, pois os presidiários são ameaçados por outros presidiários de trazer drogas para o sistema prisional para troca ou consumo pessoal. Normalmente não há escolha, porque se eles

não puderem garantir a entrega dos medicamentos, serão punidos, assim como seus familiares e entes queridos. Neste caso, devido à influência da atribuição e do conflito social, o número de mulheres envolvidas em crimes aumentou significativamente. Além disso, o amplo avanço da tecnologia e seu desenvolvimento contínuo têm tornado as pessoas com condições econômicas precárias cada vez mais inclusivas socialmente, o que mostra que a tendência de participação das mulheres no mundo do crime tem aumentado. (SALMASSO, 2004).

2.3 A INSERÇÃO DA MULHER NO TRÁFICO DE DROGAS

O crime sempre esteve intensamente ligado ao homem, carecido a figura patriarcalista da sociedade, que determinava como sendo o homem o núcleo da sociedade, isso por causa da força de trabalho que consecutivamente esteve conexa a força bruta, tornando às mulheres papel secundário da sociedade, função esse que a filósofa existencialista De Beauvoir (2009) deliberou como “segundo sexo”.

Se antigamente a mulher era presumida como um segundo plano, e por essa causa seu desempenho se restringia a se responsabilizar apenas pelas atividades domésticas, de certa maneira, se não a ocultava, ao menos a tornava invisível como fêmea. No entanto, com a desenvolvimento social e as reivindicações das mulheres, essas adquiriram direitos e prestígio social. A sociedade apresentou-se então com um novo significado do que ser mulher, fruto do contexto social, o qual vem se refletindo também na criminalidade, aonde anteriormente a mulher era vista como sexo frágil, no decorrer do tempo iniciou a ser alcançado o novo perfil a partir de seu maior envolvimento no crime. (WOLFF, 2007).

A mulher vem tomado múltiplos papéis na sociedade. Existe uma grande evolução da presença feminina nos distintos campos sociais. Entre os vários ramos de atividade, abrange-se o crime. Comumente o papel da mulher no mundo do crime é crescido enquanto companheira do apontado criminoso, que uma vez aprisionado no sistema carcerário, incentiva a mulher a desempenhar um papel mais efetivo, advindo esta, a atuar enquanto agente do crime, dentre esses, o tráfico de drogas. (CARVALHO, 2007).

O que se averigua é que a mulher adveio a adotar os pontos de drogas antes liderados por seus companheiros, que, em muitas ocorrências, uma vez encarcerados, permitiram essa responsabilidade para elas que acabaram assumindo a liderança, e na maior parte das ocasiões para não cessar a aquisição de renda, ou ainda em apoio ao companheiro preso. Contudo, não se pode eliminar a probabilidade de mulheres desempenharem um costume

mais intensificada na traficância seja como traficante, abastecedora, gerente e mesmo dona de “boca de fumo”.

Resume-se, portanto, que a emancipação feminina ocasionou diversas conquistas a mulher, entre elas a clara participação no mercado de trabalho, e nas múltiplos partes da sociedade. Apesar disso, as mulheres já estavam no mundo do crime e mesmo com tais conquistas ocorreu uma maior influência para o crime, vindo elas a conquistarem lugares mais altos dentro das facções criminosas.

A sociedade encontra-se com um novo aspecto de mulher, mais autônoma, fruto de um contexto social. A atuação feminina tem se modificado substancialmente, o uso de drogas é assombrador como também a abundância de mulheres que estão inseridas nesta problemática. Como consequência, a população carcerária feminina tem crescido substancialmente, sendo o tráfico de entorpecentes um dos maiores responsáveis pelo encarceramento das mulheres (DUTRA, 2012).

Perante essa aparência de gênero que invade as relações sociais, na qual a mulher tem seu papel determinado desde a infância enquanto tornada a ocupações ditas como “mais adequadas” à sua condição de fragilidade conferidas pelas relações de poder, compreende-se, portanto, um aumento da criminalidade por parte da mulher, sendo esse aumento ainda mais demonstrado nos crimes tráfico de drogas.

Como já dito anteriormente, o papel da mulher sempre foi dito pelos homens, precisando a mulher se destinar à maternidade e às tarefas domésticas, não podendo se afastar desses papéis, tendo como pena de ficarem nomeadas de desviadas tendo que se “submeter-se à autoridade masculina em casa e fora dela, sob pena de serem olhadas como anormalidades ou monstruosidades” (RAGO, 2004).

Nesse mesmo sentido, os crimes violentos ou graves da mesma maneira continuavam inseridos no domínio público, logo, realizados pela figura do homem. Isso não insinua dizer que não se admitia que as mulheres não perpetrem crimes dessas descrições, mas, a criminalidade feminina estava limitada a vida doméstica, conexas à família, a maternidade e sua sexualidade. Essa distinção da criminalidade feminina fica evidente mesmo no nosso Direito Penal, onde se tutela a sexualidade feminina em crimes como o aborto e o infanticídio (SOARES e ILGENFRITZ, 2002).

Com isso, a figura feminina só conteria sua importância reconhecida dentro do ambiente familiar, exercendo o papel de boa esposa e boa mãe, posto que “A célula familiar, tal como foi valorizada ao longo do século XVIII, permitiu que sobre as duas dimensões principais – o eixo marido-mulher e o eixo pais-filhos – se desenvolvessem os

elementos principais do dispositivo de sexualidade, o corpo feminino, a precocidade infantil, a regulação dos nascimentos, e, em menor medida, provavelmente, a especificação dos pervertidos” (FOUCAULT, 1997).

A emancipação da mulher de certa maneira ocasionou uma desconstrução na amostra do significado de família, a inclusão da mulher no mercado de trabalho, a luta para conterem novos direitos reconhecidos abrir os olhos na mulher outros interesses, os quais a classe fazia questão de evidenciar. Advindo a abdicar os papéis que lhes eram atribuídos, explanando claramente novas habilidades, até mesmo a de empreender crimes. “Muitas, o tempo todo controladas até por elas mesmas, rebelam-se contra um status feminino que lhes fora imposto no decorrer dos séculos, bem como contra maus-tratos, contra a submissão e também contra a subestimação de sua capacidade de delinqüir” (ALMEIDA, 2001).

Com isso, é de fundamental importância analisar sobre todos as causas que induzem a mulher a se envolver no tráfico, pois essa inclusão acontece por distintas causas, desde ingenuidade ou por abusos, onde a mulher é forçada a traficar; nestes casos, a mulher figura mais como vítima que criminosa, mas, muitas delas entram por sua própria vontade, escolhendo pela atuação de maneira efetiva no tráfico de drogas.

Busca-se, portanto, compreender o porquê do ingresso das mulheres no tráfico de drogas, as suas peculiaridades os motivos que induziram as mulheres a se abarcarem na atividade criminosa. Analisar os aspectos históricos e culturais que abarcam a temática a partir de uma estudo não somente criminal, mas também social, poderá colaborar para a concepção de políticas públicas voltadas especificamente para o combate ao tráfico de drogas, no que se refere à mulher, bem como voltadas à inclusão destas na sociedade e ainda trazer dados que possam auxiliar os estudiosos do Direito na percepção da dinâmica que envolve a classe feminina e sua participação na atividade da traficância e os institutos legais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como mostra no decorrer do trabalho, embora ainda seja relativamente insignificante em relação à criminalidade masculina, a taxa de criminalidade feminina vem aumentando gradativamente, com foco na condenação por crimes violentos e nas atividades relacionadas ao tráfico de drogas.

Essa mulher ocupa posição de subalternidade na cultura, geralmente confinada ao meio familiar, passou a ascender na sociedade, expondo-se a fatores criminosos. As mudanças

culturais e econômicas na sociedade têm permitido que as mulheres ganhem mais expressão e assumam papéis tradicionalmente reservados aos homens, como provedoras de família.

Todo esse processo não só aumentou o índice de criminalidade feminina, mas também mudou a natureza do crime cometido, tornando a mulher protagonista da participação em crimes violentos e atividades relacionadas ao tráfico de drogas.

As mulheres condenadas apontam que existem vários motivos que as motivam a cometer crimes. Esses motivos podem ser divididos em três categorias principais: necessidades financeiras (apoio familiar ou o próprio vício); a necessidade de manter laços afetivos; e a necessidade de ganhar poder reconhecimento. Esses fatores geralmente afetam a naturalização da violência e do crime, ajudando assim as mulheres a escolherem se envolver em atividades ilegais.

O aumento do número de infratores e mulheres condenadas mostra a necessidade de desenvolver e implementar estratégias destinadas a prevenir o envolvimento das mulheres no crime.

Por outro lado, é necessário melhorar as condições de cumprimento das penas nas prisões femininas, pois, como vimos, o alcance das penas femininas ultrapassa o âmbito da pessoa e tem grande impacto na estrutura familiar da detida.

REFERÊNCIAS

BARCINSKI, Mariana. **Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas**. Rio das Ostras, v.14, n.5, p 1843-1853, 2009. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/csc/a/PXJqwc3bQYTMJSY6MdwHfjf/?lang=pt&format=pdf>>. Acessado em 07 jun. 2021.

BAUMAN, Zygmund. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BREITMAN, Miriam Rodrigues. **Criminalidade Feminina: outra versão dos papéis da mulher**. Sociologias, Porto Alegre, ano I, nº 1, jan/jun 1999. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/6904/4168>>. Acessado em 01 jun. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. **Le deuxième Sexe. II. L'expérience vécue**. Paris: Gallimard. 1949.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. 4.ed.- São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

DUTRA, Thiago de Medeiros. **Feminicídio Doméstico e Familiar: Um estudo sobre o “Caso Márcia”.** / Thiago de Medeiros Dutra. – João Pessoa, 2012.

ESPINOZA, Olga. **A prisão feminina desde um olhar da Criminologia Feminista.** Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias, Pelotas, v.1, n.1, p 35-39, jan/dez, 2002.

Disponível em:

<https://www.academia.edu/37342766/A_PRIS%C3%83O_FEMININA_DESDE_UM_OLHAR_DA_CRIMINOLOGIA_FEMINISTA>. Acessado em: 19 de maio 2021.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. **Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representação social.** Revista psicologia: teoria e prática. São Paulo, v.7, n.1, 2005. Disponível em:<
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000100006>. Acessado em 08 jun. 2021.

INSTITUTO DE ACESSO À JUSTIÇA. **Mulheres e prisão: a experiência do observatório de direitos humanos da penitenciária feminina Madre Pelletier.** IAJ; Coord. WOLFF, Maria Palma. Porto Alegre: Dom Quixote. 2007.

MELLO, Thaís Zanetti de. **(Des)velando os efeitos jurídico-penais da lei de drogas frente ao encarceramento feminino na Penitenciária Madre Pelletier em Porto Alegre: em busca de alternativas viáveis.** Mestrado em Ciências Criminais. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4839>>. Acesso em 20 de maio de 2021.

NOVAES, Elizabete David. **Uma Reflexão Teórico-Sociológica acerca da inserção da Mulher na Criminalidade.** Revista Sociologia Jurídica. n.10, 2010. Disponível em:<
<http://www.sociologiajuridica.net.br/>. 2012>. Acesso em 14 de maio de 2021.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. **Análise da política penitenciária feminina do Estado de Minas Gerais: o caso da Penitenciária Industrial Estevão Pinto.** 2003. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2003. Disponível em:<<http://tede.fjp.mg.gov.br/handle/tede/315>>. Acesso em: 11 de maio de 2021.

SALMASSO, Rita de Cássia. **Criminalidade e Condição Feminina: Estudo De Caso Das Mulheres Criminosas E Presidiárias De Marília – SP.** Revista de Iniciação científica da FFC, v. 4, n.3, 2004. Disponível em:
<<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/ric/article/view/97>> Acessado em: 11 de maio de 2021.